LEI MUNICIPAL Nº 1.230 DE 18 DE ABRIL DE 2017

"Autoriza o Poder Público Executivo a firmar convênio e conceder subvenção à Fundação Santaritense de Saúde e Assistência Social."

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Augusto Hart Ferreira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso III do artigo 70, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Santaritense de Saúde e Assistência Social, entidade mantedora do Hospital Antônio Moreira da Costa de Santa Rita do Sapucaí – MG, com a finalidade de concretizar parceria objetivando a realização de atendimento de pacientes encaminhados pelo Município, conforme minuta que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º - Para a efetivação da parceria, fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista – MG, autorizada a conceder a subvenção no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) à Fundação Santaritense de Saúde e Assistência Social, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.492.324/0001-52.

Art. 3º - O repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas no valor de R$ 8.583,33 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 4º - Termos do convênio disciplinarão o atendimento hospitalar no tratamento de pacientes encaminhados ao Hospital Antônio Moreira da Costa, pelo município de São Sebastião da Bela Vista – MG.

Art. 5º - A Fundação deverá prestar contas da subvenção até 60 (sessenta) dias após o término do convênio.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista – MG, 18 de Abril de 2017.

Augusto Hart Ferreira
- Prefeito Municipal -